DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), visando o atendimento ao Consórcio CISMAE, de acordo com a seguinte classificação:

03.000 ? SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 ? Serviços Autônomo de Água e Esgoto
03.001.04.122.0004.2001 ? Manut. dos Serviços Administrativos da Autarquia
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.72.00.0000 ? Exec. Orçament. Del. A Consórcios Públicos
3.3.72.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 16.000,00
3.3.72.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000.....R$ 20.000,00
03.001.17.512.0018.2003 ? Manut. do Sist. de Abast. de Água Sede Munic.
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.72.00.0000 ? Exec. Orçament. del. A Consórcios Públicos
3.3.72.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 30.000,00
3.3.72.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000.....R$ 25.000,00
03.001.17.512.0018.1003 ? Infraest. do Sist. de Abast. de Água na Sede Mun.
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.72.00.0000 ? Exec. Orçament. Del. A Consórcios Públicos
4.4.72.52.0000 ? Equip. E Material Permanente ? Fonte 1.000.....R$ 25.000,00

S o m a .....R$ 116.000,00

T O T A L .....R$ 116.000,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 021/2012, de 09/03/2012 ? Fls.02)

03.000 ? SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 ? Serviços Autônomo de Água e Esgoto

03.001.17.512.0018.1008 ? Const. Ampl. Sist. Edific. e Reservatório de Água
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 116.000,00 .....

S o m a .....R$ 116.000,00

T O T A L .....R$ 116.000,00

==========

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de março de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito